

Re.

31

3

Com os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Paracatu pede autorização para receber em obrigações do Tesouro do Estado de Minas Geraes o debito da respectiva Estrada:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho recusar o referido pagamento em titulos estaduais, determinando-se ao Presidente da Caixa em apreço que proponha ao Governo do Estado de Minas Geraes a liquidação do debito em dinheiro e em tres prestações iguais, pagaveis semestralmente.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

V. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Matos Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de 15 de Agosto de 1931